Informativo CNI
Ano 4 • Número 7 • Julho 2017 • www.cni.org.br

Entra em vigor na Argentina acordo de facilitação de comércio da OMC 2

Reunião do G-20 na Alemanha traz boas perspectivas para reunião na Argentina 3

# INFORMATIVO DE BUENOS AIRES

CNI
Confederação Nacional da Indústria
CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

## Aprovadas modificações no sistema de licenças de importação

No dia 7 de julho foi publicada no Boletim Oficial a Resolução Nº 523/17 que detalha modificações no regime das Licenças Não Automáticas de Importação (LNAs) e define novo procedimento para a tramitação das mesmas.

A Resolução estabelece algumas mudanças em relação à última listagem de produtos sujeitos ao regime das LNAs publicada em março 2017. A nova Resolução elimina cinco posições alfandegárias da lista anterior e incorpora somente uma.

**Exclusões:** As posições eliminadas correspondem a um conjunto variado de produtos que inclui fósforos, demais canos e perfis, sem solda, de ferro ou aço, aparelhos receptores de radiodifusão, fios, cabos e demais condutores para eletricidade com revestimento externo de aço e aros e rádios para veículos das posições 87.11 A 87.13.

**Inclusões:** A nova lista de LNAs incorporou a posição 4412.31.00, madeira contrachapada e madeira chapada e madeira estratificada similar que tenham, pelo menos, uma folha externa das madeiras tropicais (detalhadas no capítulo). Com essas modificações, a lista de produtos que exige LNAs inclui um total de 1.611 posições.

Em relação aos procedimentos de importação de produtos compreendidos na listagem de LNA, a partir da Resolução 523/17 **o produto deverá ser inscrito no Registro Único do Ministério da Produção (R.U.M.P).** O Registro foi criado pela Resolução N° 442, de 8 de setembro de 2016, e tem como objetivo agilizar e facilitar o uso de todos os programas do ministério da produção. O Anexo XVIII da Resolução indica a informação e/ou documentação que poderá ser solicitada ao importador. Um registro formal e sistematizado das importações permitirá uma informação mais correta e completa sobre a evolução do comércio exterior do país.

A nova Resolução estabelece **maior flexibilidade no processo de importação** através de duas alterações na norma original. O Artigo 10 determina um nível de tolerância de 7% no valor FOB para mais ou para menos (e 7% na quantidade para mais) entre o declarado no Sistema Integral de Monitoramento de Importações (SIMI) e o efetivamente importado pelo agente. Além disso, aos 180 dias de vigência que têm as Licenças desde o momento de sua aprovação por meio do SIMI, foi criada **uma prorrogação adicional de 180 dias**.

A **Resolução determina ainda duas modificações relacionadas à Área Alfandegária Especial da Ilha Grande da Terra do Fogo (AAE), reduzindo benefícios comerciais.** Os produtos importados via

AAE e que adicionalmente estejam submetidos à Resolução 404/16 (produtos têxteis e calçados que devem apresentar Declarações Juradas de Composição de Produtos (DJCP)), devem também tramitar via regime de LNAs. Cabe destacar que, no **caso dos produtos têxteis, ao redor de 15% do valor total importado pelo país em 2016 foi importado por intermédio da Terra do Fogo (AAE)**, enquanto no caso dos calçados esta percentagem foi inferior a 0,3%. Por outro lado, foi **eliminada a exceção de que usufruíam as importações provenientes da AAE, originárias da própria Área Alfandegária,** obrigando a que estas também tramitem via LNA.

# Entra em vigor na Argentina acordo de facilitação de comércio da OMC

No dia 5 de julho, a Câmara de Deputados da Argentina aprovou o Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial de Comércio (OMC). O acordo entrou em vigor em 22 de fevereiro ao receber a aprovação de dois terços da OMC. A implementação do acordo de facilitação permitirá reduzir custos e tempos nos processos administrativos dos intercâmbios comerciais, agilizando os processos do comércio exterior mundial.

Espera-se que a implementação do AFC reduza os custos de intercâmbio em 14% em média no mundo e entre 12% e 13% para as economias da América Latina, diminuindo em 47% e em 91% o tempo necessário para a importação e exportação, respectivamente.

Segundo o Acordo, os países menos desenvolvidos deverão se adaptar no prazo de um ano aos requerimentos detalhados nas notificações da Categoria A, que são particulares à cada país. No caso de Argentina, o país deverá se adequar à totalidade das condições indicadas na Seção I do Acordo, com cinco exceções, que deverão ser implementadas em um prazo mais estendido. A Seção I consiste basicamente em doze artigos que pautam as condições necessárias para agilização dos despachos aduaneiros e do fluxo internacional de mercadorias junto com a cooperação aduaneira.

Dentre as cinco exceções, duas se relacionam à disponibilidade de informação online sobre o processo de importação, exportação ou trânsito de bens e respectiva documentação. Outro requerimento que entrará em uma segunda etapa de adequações é o estabelecimento de um critério antecipado em relação à origem dos bens importados. A quarta exceção está relacionada à própria documentação requerida para a realização dos intercâmbios comerciais. Finalmente, a quinta exceção dispensa a Argentina de uma pauta imediata relacionada com o tratamento dos bens em trânsito.

Como um primeiro passo para o cumprimento do Acordo, o Governo nacional pôs em marcha no mês de junho a Unidade Executora do Regime de Janela Única de Comércio Exterior Argentino (sigla em espanhol, VUCEA), que se encarregará de promover maior eficiência nos gerenciamentos e trâmites que se realizam ante a Administração Pública Nacional, vinculados à importação, exportação e trânsito de mercadorias, bem como desenvolverá e implementará em coordenação com o Ministério de Modernização, programas de modernização tecnológica, de informação e comunicação e de facilitação do comércio.

# Reunião do G-20 na Alemanha traz boas perspectivas para reunião na Argentina

Os resultados da reunião do G20, realizada dias 7 e 8 de julho, em Hamburgo na Alemanha, indicam um cenário mais propício para a presidência argentina do G-20, em 2018. A grande expectativa era se iria prevalecer a postura protecionista de líderes como Donald Trump ou Theresa May, ou se seria mantida a postura histórica do G-20 com relação à necessidade de serem evitadas medidas protecionistas e realçados os benefícios da globalização. Houve, efetivamente, um fortalecimento da posição de líderes como Ângela Merkel, Emmanuel Macron e Xi Jinping, o presidente chinês, em prol do aprofundamento das trocas comerciais e da importância da institucionalidade global.

Tal posição foi esboçada na Declaração Final do G-20, na qual os países membros se comprometeram a apoiar a expansão do comércio internacional e do sistema multilateral do comércio de acordo com as normas da OMC. Afirmaram: "manteremos os mercados abertos observando a importância do comércio e do investimento mútuo e o princípio de não discriminação". Ademais, disseram: "seguiremos lutando contra o protecionismo, incluindo todas as práticas comerciais injustas", num reconhecimento do papel dos instrumentos legítimos de defesa comercial.

Outro tema central da reunião foi a mudança climática, no qual os Estados Unidos ficaram novamente na contramão da maioria dos países integrantes do G-20. Na declaração final, reconheceu-se a decisão dos Estados Unidos de se retirarem do Acordo de Paris. Apesar dessa decisão, "os líderes do G20 afirmam que o Acordo de Paris é irreversível" e dizem que continuarão com "plena implementação de acordo segundo o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas". Para o resultado, foi fundamental o posicionamento da China, país grande emissor de gases de efeito estuda que optou por não sair do Acordo.

Poder-se-ia dizer que o clima protecionista e antiglobalização está cedendo graças ao crescimento inesperado de países desenvolvidos nos últimos tempos e uma melhora nas perspectivas da economia mundial.

A reunião de Hamburgo abre um palco favorável para a organização da reunião ministerial da OMC em Buenos Aires no fim de ano e para a reunião do G-20 na Argentina, em 2018, âmbitos nos quais o país cumprirá um papel importante na coordenação de entendimentos entre principais economias globais.

**INFORMATIVO DE BUENOS AIRES** | Publicação mensal Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.org.br | Unidade de Negociações Internacionais - NEGINT | Gerente Executiva: Soraya Saavedra Rosar | Equipe Técnica: Carolina Matos, Eduardo Freitas Alvim, Fabrizio Panzini e Lucia Maduro | E-mail: negint@cni.org.br | Website: negint.cni.org.br
Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado a partir de informações da ABECEB com dados entre os dias 18 de maio de 2017 a 18 de junho de 2017.